



Edital de Leilão e Intimação

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0000082-37.2005.8.12.0037 para intimação dos executados: **URIVAL DE OLIVEIRA CORNACHINI (CPF nº 372.767.351-68)**, sua cônjuge **NEURA LAMPUGNANI CORNACHINI**; **UGO CORNACHINI (CPF nº 005.437.211-91)**, sua cônjuge **ILDA DE OLIVEIRA CORNACHINI (CPF nº 367.753.471-20)**, do depositário do bem, dos credores hipotecários: **BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ00.000.000/0001-91)**; **ADÃO ALCIDIO DE FREITAS (CPF nº 060.080.899-87)** e demais interessados.

O Exmo. Doutor **EVANDRO ENDO**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 09 de março de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 23 de março de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 60% do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:

01 (Uma) Gleba de terras, com área de 53 ha e 2.400m² (cinquenta e três hectares e dois mil e quatrocentos metros quadrados), desmembrada de parte da FAZENDA CINCO IRMÃOS (parte do quinhão nº 04), situada neste município, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Partindo da estaca nº 15 do levantamento geral, cravada a 50 metros da margem esquerda do Córrego Sardinha, segue ao rumo de 27°18'NO, por uma linha seca de 655,11 metros, dividindo com a parte 03, de Ugo Cornachini (sucessor de Eivanete Gonçalves Inácio Liyama), até encontrar o marco nº3-C; daí, segue por rumo de 66°17'SO e distância de 300 metros, dividindo com a parte 03, até encontrar o marco nº MA; daí, segue com rumo de 39°22'NO e distância de 87,42 metros, dividindo com a área remanescente da parte 04, de Ivanilda Gonçalves Oliveira, até encontrar o marco MB; daí, segue sempre dividindo com a área remanescente da parte 04 da Fazenda Cinco Irmãos, por rumo de 70°12'NW e distância de 170,39 metros, até encontrar o marco MC; daí, segue por rumo de 57°32'NW e distância de 242,40 metros, até encontrar o marco MD; daí, segue por rumo de 21°36'NW e distância de 210,36 metros, até encontrar o marco ME; daí, segue ao rumo de 57°44'NE e distância de 550,44 metros, até encontrar o marco MF; daí, segue por rumo de 68°27'SE e distância de 307,15 metros, dividindo com parte 05, de Leonice Gonçalves Inácio, até encontrar o marco BF; daí, segue com o rumo de 33°28'SE e distância de 706,30 metros, dividindo com a parte 05, de Leonice Gonçalves Inácio, até encontrar a estaca nº 13 do levantamento geral, cravada a 30 metros da margem esquerda do Córrego Sardinha, rumo de 18°30'SW e distância de 377 metros, até encontrar com a estaca nº14, cravada a 20 metros do Córrego Sardinha; daí segue por esta margem, córrego acima, ainda com rumo de 54°54'SO e distância de 99 metros, até encontrar a estaca nº15, ponto inicial deste roteiro. Da estaca nº13 a estaca nº15 o córrego Sardinha serve como divisa. CONFRONTAÇÕES: Norte, área remanescente da parte 04, de Ivanilda Gonçalves de Oliveira e parte 05, de Leonice Gonçalves Inácio; Sul, com a parte 03, de Ugo Cornachini; Leste, com a parte 05, de Leonice Gonçalves Inácio; e, Oeste, área remanescente da parte 04, de Ivanilda Gonçalves de Oliveira. Conforme **Matrícula Imobiliária sob nº 03.958** do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã - MS, de f dos autos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** cada hectare, perfazendo o valor total de **R\$ 1.064.800,00 (Um milhão, sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme avaliação de f. 544 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO: Consta nos autos, informações de ônus sobre o bem imóvel a ser leiloado, matrícula imobiliária sob nº 03.958, a saber:

R. 6-03.958, de 09/12/1997. Registro de Hipoteca Censual de Primeiro Grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, prenotação sob nº 014.887, devidamente registrada sob nº 06.197. Credor: Banco do Brasil S.A.

R. 9-03.958, de 29/01/2003. Registro de Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária de Segundo Grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, prenotação sob nº 020.595. Credor: Adão Alcídio de Freitas.

R. 10-03.958, de 22/02/2010. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula, por determinação judicial, extraída dos autos de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, sob nº 037.05.000082-5, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itaporã-MS. Credor: CEPIL CEREALISTA PIRAPORÁ LTDA.

R. 12-03.958, de 22/02/2010. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula, por determinação judicial, extraída dos autos de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, sob nº 037.05.000082-5, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itaporã-MS. Credor: CEPIL CEREALISTA PIRAPORÁ LTDA.

R. 14-03.958, de 21/08/2017. Registro de Penhora sobre a fração ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, conforme Termo



de Penhora por determinação judicial, extraída dos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível, sob nº 0100402-61.2006.8.12.0037, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itaporã-MS. Credor: PARATI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.

R. 15-03.958, de 22/10/2017. Registro de Penhora sobre a fração ideal de 23,40ha do imóvel objeto desta matrícula, conforme Termo de Penhora por determinação judicial, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 0103285-52.2007.8.12.0002, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados-MS. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.

R. 16-03.958, de 13/10/2020. Registro de Penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme Penhora por determinação judicial, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 0000367-98.2003.8.12.0037, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itaporã-MS. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Conforme matrícula imobiliária de f dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Não há informação de pendências relativas a impostos sobre o bem imóvel a ser leiloado, porém caso haja, estes ficam sub-rogadas no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

ESTADO DO BEM IMÓVEL: O bem imóvel se acha com o depositário, Sítio São João, Distrito de Montese (Pirapora), em Itaporã – MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO URIVAL DE OLIVEIRA CORNACHINI: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado, conforme certidão de f dos autos, a saber:

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0000082-37.2005.8.12.0037. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 17/01/2005. Exeqte: CEPIL CEREALISTA PIRAPORÃ LTDA.

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0005449-76.2004.8.12.0037. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 12/11/2004. Exeqte: Vilmar Kunert.

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0005117-12.2004.8.12.0037. Ação: Execução. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 30/06/2004. Exeqte: Alimentos Santa Cruz Ltda.

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0000385-85.2004.8.12.0037. Ação: Execução de Sentença. Data: 28/05/2004. Exeqte: Afeife Mohamad Hajj.

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0000367-98.2003.8.12.0037. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 14/04/2003. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0000615-64.2003.8.12.0037. Ação: Execução. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 31/01/2003. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

3ª Vara Cível da Comarca de Dourados – MS. Processo: 0103285-52.2007.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 14/09/2007. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

4ª Vara Cível da Comarca de Dourados – MS. Processo: 0001622-21.2011.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Obrigação de Entregar. Data: 03/02/2011. Exeqte: Adão Alcídio de Freitas.

5ª Vara Cível da Comarca de Dourados – MS. Processo: 0101612-58.2006.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Execução. Data: 26/04/2006. Exeqte: DM PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

2ª Vara Cível da Comarca de Dourados – MS. Processo: 0100452-32.2005.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Execução. Data: 04/03/2005. Exeqte: Moacir Silvestre.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO UGO CORNACHINI: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado, conforme certidão de f dos autos, a saber:

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0000833-24.2005.8.12.0037. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 22/08/2005. Exeqte: INMETRO.

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0000082-37.2005.8.12.0037. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 17/01/2005. Exeqte: CEPIL CEREALISTA PIRAPORÃ LTDA.

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0005117-12.2004.8.12.0037. Ação: Execução. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 30/06/2004. Exeqte: Alimentos Santa Cruz Ltda.



Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0000367-64.2004.8.12.0037. Ação: Execução de Sentença. Data: 09/02/2004. Exepte: Afeife Mohamad Hajj.

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0000486-25.2004.8.12.0037. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 22/04/2004. Exepte: Agropecuária Oeste Ltda.

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0000367-98.2003.8.12.0037. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 14/04/2003. Exepte: Banco do Brasil S/A.

Vara Única da Comarca de Itaporã – MS. Processo: 0000061-32.2003.8.12.0037. Ação: Execução. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 31/01/2003. Exepte: Banco Bradesco S/A.

3ª Vara Cível da Comarca de Dourados – MS. Processo: 0103285-52.2007.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento. Data: 14/09/2007. Exepte: Banco do Brasil S/A.

4ª Vara Cível da Comarca de Dourados – MS. Processo: 0001622-21.2011.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Obrigação de Entregar. Data: 03/02/2011. Exepte: Adão Alcídio de Freitas.

2ª Vara Cível da Comarca de Dourados – MS. Processo: 0100452-32.2005.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Execução. Data: 04/03/2005. Exepte: Moacir Silvestre.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;

3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

9) Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artig. 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à



apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão da leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “Carta de Arrematação”;

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.



A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.
- 3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Vara Única da Comarca de Itaporã/MS, situada a Avenida São José, nº 02, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã/MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

Fica o executado e os proprietários do bem, seu cônjuge, o fiel depositário do bem, os terceiros interessados, seus cônjuges se casados forem e seus representantes legais, o credor hipotecário, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Itaporã/MS, 27 de janeiro de 2021. Eu, Elis Regina Astigarraga Barbiéri, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Débora Regina Nogueira Perin, Chefe de Cartório o conferi e subscrevo.

Evandro Endo
Juiz de Direito
(assinado com certificação digital)